



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM NOROESTE-NAO nº. 94/2018

Unaí/MG, 27 de setembro de 2018.

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 31238698/2018**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede a Sílvia Ossamu Muraoka / Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho lote 13, CPF 048.154.116-03, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Horticultura (olericultura), (parâmetro 58,00 ha), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-01-5, localizada na Zona Rural, no Município de Guarda-Mor, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 17°32'56,22"S e Longitude 47°10'54,07"W, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/09/2028

| DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO |  |  |  |  |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                              |  |  |  |  |

| CÓDIGO    | ATIVIDADE                                                                                               | PARÂMETRO | QUANT.  | UNIDADE DE MEDIDA |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 131,000 | ha                |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |
|           |                                                                                                         |           |         |                   |



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1857115** e o código CRC **F5BCB800**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007028/2018-61

SEI nº 1857115